Decreto nº 1575, de 22 de março de 2022.

Desobriga o uso de máscara facial no território do Município de Cambuci, na forma específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cambuci;

- **CONSIDERANDO** o elevado número de pessoas vacinadas contra o novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Cambuci-RJ;

- **CONSIDERANDO** que os indicadores de avaliação para contaminação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Cambuci-RJ, estão em constante queda;

- **CONSIDERANDO** que a vacinação contra o COVID-19 neste Município encontra-se ativa e já atingiu todas as faixas etárias;

- **CONSIDERANDO** os termos do Decreto Estadual nº 47.973 de 03 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desobrigado o uso de máscara facial, em local aberto ou fechado, excetuando, os ambientes hospitalares.

Parágrafo Único - Não se aplica o caput deste artigo nas hipóteses em que a pessoa encontre-se infectada ou com suspeita de estar contaminada com o COVID-19 durante o período de transmissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuci, 22 de março de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito